



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011  
PROCESSO Nº 56/2011**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 590, de 29 de novembro de 2010**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2011** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), VI (Minuta da Ata de Registro de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **19 de outubro de 2011, às 9h, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 10/2011  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 10/2011  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Registro de Preços para prestação de serviço com fornecimento de refeições leves (coquetel e coffee break) para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** (item 4.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;



5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 10/2011**), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

**6.1.1** – Valores unitário e global, conforme modelo de planilha abaixo, em algarismo e valor global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

Item	Discriminação	Valor unitário	Quantidade estimada de pessoas	Valor global
1.1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 1 para evento de 10 a 50 participantes, conforme Termo de Referência.	27,83	100	2.783,00
1.1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 1 para evento acima 100 participantes, conforme Termo de Referência.	21,66	2.000	43.320,00
1.2	Fornecimento de café colonial por pessoa no cardápio 2 para evento acima 100 participantes, conforme Termo de Referência.	18,33	1.200	21.996,00
1.3	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento de 10 a 50 participantes, conforme Termo de Referência.	21,16	480	10.156,80
1.4	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento de 51 a 100 participantes, conforme Termo de Referência.	17,33	7.260	125.815,80
1.5	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento acima 100 participantes, conforme Termo de Referência	14,33	600	8.598,00
	Total	120,64		212.669,60

**6.1.2** – O julgamento será por preço global devendo a empresa cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.



6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura do certame. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.4 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**



7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.7 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4 – A licitante deverá apresentar **um ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação serviços, compatível com o objeto licitado (área de eventos).

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à



cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) **dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## 8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas,



conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote, observadas as exigências estabelecidas no edital;

**8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:**

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

**8.12.2 – Propostas que não apresentarem a cotação de todos os itens do lote;**

8.12.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item -Das Penalidades deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;



**15.3** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

**16.2** O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

**16.2.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**16.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;**

**16.3** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

## **17 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da publicação** da mesma no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

## **18 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**18.1** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**18.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;



**18.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;

**18.5** Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

**18.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

## **19 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS**

**19.1** A quantidade anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

**19.2** Os pedidos serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio;

**19.3** As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

**19.4** As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as necessidades do TRT.

**19.5** A **CONTRATADA** deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa;

## **20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

**20.2** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas**.

## **21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração;



- b) Descumprir as exigências do Edital e as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificado;
- e) Por iniciativa do próprio fornecedor;

**21.2** No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**21.3** O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas.

## **23 DO FORNECIMENTO**

**23.1** A adjudicatária deverá fazer a execução do objeto de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

**24.2** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **24.1**;

**24.3** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução do objeto;

**24.4** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

**24.5** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

**24.6** A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetuada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**24.7** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

**24.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que



os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **13 - DAS PENALIDADES**

14.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4) Por não atender a tempo as solicitações da contratante quando constatado na entrega que os objetos não se adequam aos critérios de aceitação dispostos no item 7 deste Termo de Referência.
- 5) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

14.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

14.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.



14.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

14.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

14.10 - O presente edital estará disponibilizado no site [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 23 de setembro de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROC 56/2011

### 1. Objeto

Prestação de Serviços de Fornecimento de refeições leves para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras e seminários, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.

### 2. Justificativa

Considerando a previsão por este Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região de vários eventos tais como cursos e treinamentos, cuja duração diária exige pausa para refeição, a fim de garantir seu aproveitamento; bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, se servem coquetéis aos convidados é que se faz necessário o Registro de Preços para contratação objeto deste Termo de Referência.

### 3. Fundamento Legal

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e nos Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005.

### 4. Especificações

De acordo com a ocasião podem ser escolhidos qualquer uma das três opções de cardápio abaixo, sendo o cardápio 01 para coquetel, o cardápio 02 para café colonial, que será servido em eventos no período matutino, e o cardápio 03 para coffee break (merenda) nos cursos e treinamentos organizados por este Tribunal.

#### 4.1 Cardápios

CARDAPIO 1 - COQUETEL		
		Por pessoa
COMPOSIÇÃO	Unid.	Que min.
Salgados fritos e de forno - 12 variedades (quibe, empada, coxinha, cartucho, patinha de camarão, patinha de caranguejo, rissoles, pastel húngaro, bolinha de queijo/presunto, esfiha, croquete, <i>petit four</i> e similares)	Unid.	15
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
4 variedades de refrigerantes (Coca-cola, Jesus, Fanta e Guaraná)	ml	200
2 variedades de wraps	Unid.	5
4 variedades de Canapés	Unid.	5
Coquetel de frutas sem álcool	ml	200



CARDAPIO 2 - CAFÉ COLONIAL		
		Por pessoa
COMPOSIÇÃO	Unid.	Quant. Min
Chocolate quente – Toddy, Nescau ou similar	ml	100
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
Café com leite	ml	100
Pães, bolos (trigo, tapioca, milho, macaxeira), beijus, pão de queijo e sanduiches – 3 variedades	Unid.	5
Tábua de frios (02 variedades de queijo, 02 variedades presunto, 01 variedade de salame)	g	100
Salgados fritos ou de fornos – 06 variedades	Unid.	5
1 variedade de biscoito água e sal ou doces e/ou torradas aperitivo e/ou, petas (Bauduco, Tostines, Visconti ou similar)	g	100
Salada de frutas ou frutas fatiadas – 06 variedades	g	100

CARDAPIO 3 – MERENDA ( COFFEE BREAK)		
		Por pessoa
COMPOSIÇÃO	Unid.	Quant. Min
Chocolate quente (Toddy, Nescau ou similar)	ml	100
2 variedades de sucos naturais	ml	100
2 variedades de refrigerantes (Coca, Jesus, Guaraná ou Fanta)	ml	100
4 variedades de salgados fritos ou de forno	und	5
3 variedades de pães ou cucas ou bolos ou sanduiches	g	100
Salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades	g	100

a. Detalhamento

Dos alimentos líquidos

- Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;
- Os sucos e o café com leite devem ser servidos sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- Café com leite deverá ser servido na proporção de 50% cada um;
- Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados. Café com leite e chocolate devem ser servidos quentes;
- Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de seis unidades por participante;
- Os refrigerantes deverão ser apresentados em suas embalagens originais.

Dos demais alimentos

- Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- Servir 50% de salgados fritos e 50% de salgados assados;
- Tábua de frios com pelo menos uma opção de queijo light/diet/branco e uma opção de presunto light/diet;
- A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% de massa para 70% de recheio;
- Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
- É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados.



- Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação.
- As frutas devem ser fatiadas em tamanhos que facilitem o manuseio pelos comensais. Se for de cachos, estes devem ser divididos em porções com o mesmo fim.
- Esclarece-se que petit four é um tipo de salgado de farinha de trigo com recheios diversificados. O wrap é uma espécie de sanduíche feito com massa de pão sírio e recheio de peito de peru, queijo e verduras.

Dos acessórios, utensílios e insumos:

No fornecimento dos cardápios 01 e 02 devem ser utilizados recipientes de vidro, porcelanas, e inox. No fornecimento do cardápio 03 é facultado à Contratada a utilização de descartáveis.

Devem ser utilizadas caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário a manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso.

Deve a Contratada prover utensílios necessários ao consumo das frutas fatiadas.

A contratada deverá disponibilizar, ainda, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.

#### 4.3 Opções de itens para os cardápios:

Salgados;

Mini pastel assado de frango, mini pastel assado de presunto e queijo, empadinha de palmito, empadinha de frango, folhado de queijo, mini pão de queijo, enroladinho de presunto e queijo, mini pão de batata com catupiry, rissoles, empada de queijo, frango ou camarão, quibe, coxinha de frango, cartucho de camarão ou frango, patinha de caranguejo, patinha de camarão, pastel húngaro, bolinha de queijo e/ou presunto, esfiha, croquete, *petit four*.

Sanduíches:

Mini sanduíche de queijo e presunto com pão branco ou integral, mini sanduíche de atum com pão branco ou integral, mini sanduíche de frango com pão branco ou integral;

Pães,ucas, bolos e doces:

Bolo de macaxeira, bolo de trigo, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo inglês, bolo de coco, bolo de milho, bolo de tapioca, cuca de banana, cuca de ricota com passas, cuca de frutas variadas.

Sucos de frutas:

Goiaba, bacuri ou cupuaçu, abacaxi ou abacaxi com hortelã, cajá, tangerina, manga, acerola.

Refrigerantes:

Sabor guaraná (tradicional e diet) Antártica, Kwat ou similar;  
Sabor cola (tradicional e light), Jesus ou Fanta.



## **5 . Prazo para a Entrega**

Os pedidos serão através de requisição, conforme anexo A deste Termo de Referência com antecedência mínima de 02 dias úteis e deverão ser entregues com meia hora de antecedência, podendo a entrega dos acessórios, tais como mesa, etc., ser antecipada para preparação adequada do serviço.

As requisições serão feitas por e-mail ou fax.

## **6. Local de Entrega**

O local de entrega e execução do objeto será nas dependências do Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65.030 015 ou no Fórum Astolfo Serra, situado na à Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis – MA. As serão feitas na presença de um servidor designado pela unidade solicitante do serviço.

## **7. Dos Critérios de Aceitação**

A empresa Fornecedora registrada deverá, obrigatoriamente entregar as refeições conforme descrito na quantidade e conforme descrito na Requisição de Fornecimento.

Os alimentos serão recebidos, observados os critérios de aceitação a seguir estipulados.

Estar de acordo com as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

Os produtos devem ser de primeira qualidade e se encontrar dentro dos prazos de validade, obedecidas na produção as normas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Os alimentos devem estar devidamente embalados de forma a garantir condições de higiene, bem como de consumo, inclusive no que diz respeito a temperatura ideal, até o momento em que forem servidos.

Os acessórios e utensílios utilizados, tais como guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, toalhas etc. devem estar em perfeitas condições de uso, inclusive os descartáveis.

## **8. Obrigações do Contratado**

- I. Confirmar o recebimento da requisição de fornecimento bem como da Nota de Empenho respectivas em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- II. Iniciar o fornecimento nos dias e horários especificados na solicitação a que se refere o item 9, IV;
- III. Fornecer os insumos especificados no subitem 4.2 deste Termo de Referência e trocar utensílios e acessórios sempre se fizer necessário;
- IV. Identificar os alimentos diet, light e os integrais de modo visível a quem for se servir;
- V. Disponibilizar pessoal para o bom andamento do serviço, adequado a cada tipo de refeição;
- VI. Garantir o pleno atendimento a todas as normas da segurança alimentar;



- VII. Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. Contatar o gestor do contrato antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- X. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
- XI. Substituir a tempo os itens recusados por estar em desconformidade com a solicitação, ou que não se apresentarem em perfeitas condições para o consumo;
- XII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais, sem conhecimento prévio da Contratante;
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

## 9. Obrigações do Contratante

- I- Encaminhar a Nota de Empenho ao Contratado;
- II- Verificar a quantidade e as especificações dos objetos contratados e a qualidade e se estão de acordo com as exigências;
- III- Realizar o pagamento no prazo estabelecido;
- IV- Enviar por e-mail ou fax, solicitação das refeições ao Contratado, por meio de requisição de fornecimento, conforme formulário constante no Anexo A deste Termo de Referência.
- V- Designar o gestor para a fiscalização do contrato.

## 10. Do Pagamento

10.1. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no horário das 07h30 às 17h30.

10.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor da unidade solicitante designado pela Administração para fiscalização do contrato.

10.3. A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.



10.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

10.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{N}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **11. Dos Prazos de Validade das Propostas e de Vigência da Ata de Registros de Preços**

11.1 O prazo de validade das propostas apresentadas deve ser de no mínimo 60 dias;

11.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da publicação.

## **12. Das Propostas Quantidades e Valores Estimados**

12.1 - Os interessados deverão propor preço por pessoa levando-se em conta:

I- O cardápio que pode ser o de nº 1 - coquetel (itens 1.1 e 1.2), o de nº 2 - café colonial (item 1.3) ou o de nº 3 - merenda (coffee breake) (itens 1.4, 1.5 e 1.6);

II - O número de pessoas servidas:

a) evento de pequeno porte atendendo de 10 a 50 pessoas, que é o caso dos itens 1.1, 1.4;

b) evento de médio porte atendendo de 51 a 100 pessoas, que é o caso do item 1.5;

c) evento de grande porte atendendo mais de 100 pessoas, como ocorre com os itens 1.2, 1.3 e 1.6.

Os preços deverão ser apresentados conforme quadro abaixo, sendo a proponente vencedora a que apresentar o TOTAL GERAL GLOBAL menor. Esse total geral global é a soma dos valores individuais (por pessoa) de cada item.



Item	Und	Quant.	Discriminação	Valor unitário
<b>CARDÁPIO 1 - COQUETEL</b>				
1.1	Pessoa	1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 1 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	27,83
1.2	Pessoa	1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 1 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	21,66
<b>CARDÁPIO 2 - Café Colonial</b>				
1.3	Pessoa	1	Fornecimento de café colonial por pessoa no cardápio 2 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	18,33
<b>CARDÁPIO 3 - MERENDA ( COFFEE BREAK)</b>				
1.4	Pessoa	1	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	21,16
1.5	Pessoa	1	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	17,33
1.6	Pessoa	1	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	14,33
VALOR TOTAL GLOBAL (soma dos valores unitários dos CARDÁPIOS 1, 2 e 3):				120,64

Os valores unitários acima são o máximo que o TRT 16ª Região se propõe a pagar nos termos do art. 9º§ III do Decreto 3.931/01.

12.2 - Com base nos estudos junto as áreas interessadas neste Tribunal prevê-se a realização de eventos diversos com variação tanto do cardápio quanto do porte. **A tabela seguinte apresenta a soma das pessoas atendidas** nesses eventos no período de vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório, conforme item 11.2.

Item	Discriminação	Quantidade prevista (pessoas)
1.1	Coquetel 10 a 50 pessoas	100
1.2	Coquetel 101 ou mais pessoas	2.000
1.3	Café mais de 100 pessoas	1.200
1.4	Coffee break 10-50 pessoas	480
1.5	Coffee break 51-100 pessoas	7.260
1.6	Coffee break mais de 100 pessoas	600

Nota explicativa: estima-se que, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em torno de 100 pessoas serão servidas em coquetéis de pequeno porte (entre 10 e 50 pessoas), em torno de 2.000 pessoas serão servidas em coquetéis de grande porte (para mais de 100 pessoas). Em torno de 1.200 pessoas serão servidas com café colonial em eventos de grande porte (para mais de 100 pessoas). Em torno de 480 pessoas serão servidas com merenda (coffee break) em eventos de pequeno porte (de 10 a 50 pessoas), em torno de 7.260 pessoas serão servidas em evento de médio porte (de



51 a 100 pessoas) e, em torno de 600 pessoas serão servidas com merenda (coffee break) em eventos de grande porte (mais de 100 pessoas).

12.3 - O valor estimado para essa contratação é de R\$ 212.669,60 (duzentos e doze mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

O valor acima foi calculado, levando em conta o total de pessoas a serem atendidas nos eventos (item 12.2) e o preço estimado por pessoa (item 12.1).

Item	Quantidade prevista (pessoas)	Preço estimado (R\$)	Quantidade prevista X preço estimado (R\$)
1.1	100	27,83	2.783,00
1.2	2.000	21,66	43.320,00
1.3	1.200	18,33	21.996,00
1.4	480	21,16	10.156,80
1.5	7.260	17,33	125.815,80
1.6	600	14,33	8.598,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>212.669,60</b>

### 13. Da Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da unidade que solicitou o serviço.

Ao servidor encarregado da fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos serviços para garantir a qualidade desejada;
- II. O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura;
- III. Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- IV. Acompanhar os fornecimentos, atestar o recebimento;
- V. Encaminhar à Direção do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos

### 14. Das Sanções

14.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- VII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- VIII. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IX. Não manter a proposta injustificadamente;
- X. Comportar-se de modo inidôneo;
- XI. Fizer declaração falsa;
- XII. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:



- 6) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 7) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 8) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9) Por não atender a tempo as solicitações da contratante quando constatado na entrega que os objetos não se adequam aos critérios de aceitação dispostos no item 7 deste Termo de Referência.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **15. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor Contratado**

15.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

- a) Por iniciativa da Administração:
  - I) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
  - II) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - IV) Face às razões de interesse público;



b) Por iniciativa da própria Contratada:

I) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

15.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **16. Da Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços na área de eventos.

## **17. Das Disposições Gerais**

É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;

A Unidade do Tribunal que solicitar os serviços poderá a qualquer tempo, conforme seu interesse e conveniência, avaliar os serviços e a qualidade dos produtos, utilizando o Anexo B.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

São Luis, 16 de setembro de 2011

Rejane Karina Anceles Lima  
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto  
Chefe do Serviço de compras

Manoel Miranda Junior  
Diretor Administrativo



Anexo A

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO XX/XXXX					
São Luis, xxx de xxxx de 20XX					
UNIDADE SOLICITANTE					
Unidade					
Resp. pelo pedido		Ramal			
E-mail resp. pelo pedido					
DADOS DE ENTREGA					
Local		Horário:			
		Período:			
Resp. pelo recebimento			Ramal		
E-mail resp. pelo recebimento					
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Item	Data	Hora	Cardápio	Quant. participantes	Observações
01	__ / __ / __	__:__			
02	__ / __ / __	__:__			
03	__ / __ / __	__:__			
04	__ / __ / __	__:__			
05	__ / __ / __	__:__			
06	__ / __ / __	__:__			
07	__ / __ / __	__:__			
08	__ / __ / __	__:__			
09	__ / __ / __	__:__			
10	__ / __ / __	__:__			
RESUMO PEDIDO					
Coquetel Pequeno		Coquetel Grande		Café Colonial Grande	
Quant. participantes 10-50	Preço	Quant. participantes 100-...	Preço	Quant. participantes 100-...	Preço
Total 1		Total 2		Total 3	
Coffee Break Pequeno		Coffee Break Médio		Coffee Break Grande	
Quant. Participantes 10-50	Preço	Quant. Participantes 51-100	Preço	Quant. Participantes 100-...	Preço
Total 4		Total 5		Total 6	
TOTAL GERAL					
Total Geral = total 1 + total 2 + total 3 + total 4 + total 5 + total 6					
INDICAÇÃO DE OPÇÕES (bebidas, salgados, sanduíches, pães, cucas, etc)					
RECEBIMENTO					
Recebido em	__ / __ / __: __		Recebido por		
Assinatura					





## ANEXO II

### CREENCIAMENTO PREGÃO N° 10/2011

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do  
presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal  
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2011**,  
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO N° 10/2011

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de  
17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação  
pertinentes a este **Pregão Presencial nº 10/2011**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO - MENOR  
Pregão Presencial nº 10/2011**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Observação: emitir em papel que identifique a empresa**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Representante legal



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX/2011**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto n° 3.931/2001, o **Pregão Presencial n° 10/2011**, constante do **Processo Administrativo n° 56/2011**, torna público a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX/2011**, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições leves para atender as necessidades da Justiça do Trabalho da 16ª Região, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12(doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Aos xx dias, do mês de xxxxx do ano de dois mil e onze, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada para assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do DIRETOR GERAL DO TRT DA 16ª REGIÃO. A empresa assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta ata. As condições de fornecimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de **Pregão Presencial n° 10/2011**, constante do **Processo Administrativo n° 56/2011** que integram a presente ata, independente de sua transcrição.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União.

**1) DADOS DA EMPRESA:**

Empresa:  
End:  
CEP:  
Tel.:  
e-mail:  
CNPJ:

Nome representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Item	Discriminação	Valor unitário	Quantidade estimada de pessoas	Valor global
1.1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 1 para evento de 10 a 50 participantes, conforme Termo de Referência.		100	
1.1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 1 para evento acima 100 participantes, conforme Termo de Referência.		2.000	
1.2	Fornecimento de café colonial		1.200	



	por pessoa no cardápio 2 para evento acima 100 participantes, conforme Termo de Referência.			
1.3	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento de 10 a 50 participantes, conforme Termo de Referência.		480	
1.4	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento de 51 a 100 participantes, conforme Termo de Referência.		7.260	
1.5	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento acima 100 participantes, conforme Termo de Referência		600	
	Total			

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante solicitação, conforme anexo A do Termo de Referência e emissão da Nota de Empenho, emitidos com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis devendo serem entregues com no mínimo-meia hora de antecedência.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante o aceite da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Presencial nº 10/2011**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O local de entrega será o constante na solicitação, nas dependências do TRT, na cidade de São Luís/MA.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

5.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contado a partir da data de sua publicação no DOU.

**7 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Júlio César Guimarães  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**